



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 034/2017 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Eventual e Futura aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para diversos setores desta municipalidade.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEMEC – Rua Tiradentes nº 60 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-8812. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão.

ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações – Praça São Francisco, 26 – Centro – Capela do Alto - SP, telefone 15 3267-8812, e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O Prefeito Municipal de Capela do Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07/08/2014.

Integram este Edital os anexos:

I - Memorial Descritivo;

II - Proposta Comercial;

III - Minuta de Contrato;

IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.1 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica, por meio dos documentos relacionados e constantes deste Edital.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, **nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;**

2.2.6- O Item 30 será destinado apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitando a "Cota Reservada" de 25% do referido montante do objeto. O restante dos itens serão disputados normalmente entre todas as proponentes.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 – que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: Razão Social e CNPJ

Envelope nº 1 - Proposta

Processo Administrativo 055/2017 - Pregão Presencial nº 034/2017

Denominação da empresa: Razão Social e CNPJ

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo Administrativo 055/2017 - Pregão Presencial nº 034/2017

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail e o CNPJ do licitante;

5.2.2- Preço total em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

5.2.3- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

5.2.5 – Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no **Anexo I** – Memorial Descritivo.

5.2.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3. Deverão ser entregues, juntamente com a proposta:

5.3.1. Prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante ou fornecedor do produto ofertado.

5.4. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.6. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.8. Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

6- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, todos licitantes inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.

6.2.3- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente na forma da lei; mediante a apresentação das seguintes certidões;

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº147/2014);

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.2.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital nos moldes do **Anexo IV**.

6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VI** deste Edital);

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.2.5;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço total por item**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4- Da licitante não considerada, nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

7.6.2 Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item **7.6.1**, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.2.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

7.6.2.2 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6.2.3 - Entende-se por proposta mais bem classificada aquela considerada arrematante, independente da sua classificação inicial.

7.6.2.4 - Em havendo desclassificação da proposta inicial e mais bem classificada, o pregoeiro verificará se há "**ME**" ou "**EPP**" na condição de empate.

7.6.2.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.6.2.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e, EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.2.5.2 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.6.2.5.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.4 - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.6.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de um por cento** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.17- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.18- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.20- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

apresentadas, devendo os licitantes, atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21 - Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Divisão de Licitações, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo II** deste edital, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Divisão de Licitação;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: licitação@capeladoalto.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações localizada na Praça São Francisco 26 - centro - Capela do Alto, dirigidos ao Prefeito Municipal, admitindo-se também por intermédio de e-mail: licitação@capeladoalto.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada a apresentação dos originais no prazo de 48 horas.

8.4.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo III**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o **item 9.1**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **entrega de quinze dias** contados do recebimento pela contratada da autorização de compra ou fornecimento, conforme o caso.

10.2 - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

10.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.4. Os produtos deverão ser **novos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

10.5 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10.5.1- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.5.2- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

10.5.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.6- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.7- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação dos serviços/produtos, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços/produtos.

11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

11.4- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

11.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

11.5.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor
02.03.01	04.1220008.2005	3.3.90.30.00	R\$ 24.055,28
02.04.01	06.1820017.2016	3.3.90.30.00	R\$ 22.833,17
02.05.03	15.452.0023.2020	3.3.90.30.00	R\$ 27.912,91
02.08.01	10.3010027.2026	3.3.90.30.00	R\$ 129.800,74
02.08.05	10.3040031.2030	3.3.90.30.00	R\$ 9.671,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

02.09.03	12.3610034.2035	3.3.90.30.00	R\$ 18.549,69
02.09.07	12.3060036.2043	3.3.90.30.00	R\$ 116.316,98
02.11.01	08.2440039.2048	3.3.90.30.00	R\$ 9.094,62
02.11.02	08.2440040.2049	3.3.90.30.00	R\$ 7.365,57
02.11.03	08.2440041.2051	3.3.90.30.00	R\$ 4.172,00
TOTAL			R\$ 369.772,62

13 - SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município e na falta deste no Diário Oficial do Estado.

14.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí.

Capela do Alto/SP, 24 de Novembro de 2017.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 034/2017

1. OBJETO: Eventual e Futura aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para diversos setores desta municipalidade.

2. Características:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG, DE COR CLARA, S/ SUJEIDADES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30 KG. VAL. MÍNIMA DE 06 MESES.	3070	PCT
2	MARGARINA CREMOSA C/ SAL, C/ ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, LEITE, SAL, VITAMINA A, POTE DE 500 G.	1980	PT
3	ACHOCOLATADO EM PO, PACOTE DE 1KG, COM VITAMINAS E FERRO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	860	PCT
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO OU DE LEITE, PACOTES DE 400 G.	696	PCT
5	BISCOITO SALGADO TIPO "ÁGUA E SAL", PRODUTO OBTIDO DO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, AMIDOS, SAL, FERMENTO, LIPÍDEOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	1296	PCT
6	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDARIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATOXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G E O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1000	PCT
7	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER", COM SAL, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM DE 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	1296	PCT
8	BISCOITO TIPO DE LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E AROMATIZANTES EM EMBALAGEM DE 400 G.	1396	PCT
9	BISCOITO TIPO DE MAISENA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E AROMATIZANTES EM EMBALAGEM DE 400 G.	2796	PCT
10	COCO RALADO 100 G	310	PCT
11	CREME DE LEITE, EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G	2080	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

12	Ervilha em lata de 3 kg, com peso drenado de 2 kg, embalagem íntegra sem amassos ou ferrugens, validade mínima de 06 meses.	510	LT.
13	ERVILHA EM LATA DE 300 G, EMBALAGEM INTEGRAL SEM AMASSOS OU FERRUGENS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	550	LT.
14	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, SEM CONSERVANTES, EM LATAS DE 350 G, SEM AMASSOS OU FERRUGENS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	920	LT.
15	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, SEM CONSERVANTES, EM LATAS DE 4 KG, SEM AMASSOS OU FERRUGENS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	1509	LT.
16	FARINHA DE MILHO AMARELA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	612	PCT
17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 1 KG.	756	PCT
18	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO I, UMIDADE MÁXIMA DE 14%, MÁXIMO DE QUEBRADOS 10%, EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 5 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	3780	PCT
19	FEIJÃO CARIOQUINHA LIMPO, CLARO, SELECIONADO, PACOTE 1 KG.	4500	PCT
20	FEIJÃO PRETO TIPO 1, SELECIONADO, CLASSIFICADO ELETRONICAMENTE, PACOTE DE 1KG, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	796	PCT
21	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM LATA DE 100 G.	184	LT.
22	FUBÁ DE MILHO MIMOSO, EMBALAGEM DE 1 KG DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE POLIETILENO DE 20 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	850	PCT
23	Leite condensado em lata de 395 g.	920	LT.
24	Leite em pó integral, em embalagem aluminizada de 400g.	5024	PCT
25	MACARRÃO DE OVOS (AVE-MARIA) 500GR.	1180	PCT
26	MACARRÃO DE OVOS (TIPO PARAFUSO) EMBALAGEM 500 GRS.	18680	PCT
27	MAIONESE: EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, - POTE DE 500G HERMETICAMENTE FECHADO.	820	PT
28	MILHO VERDE EM CONSERVA EM ÁGUA E SAL NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM LATA DE 300G.	820	LT.
29	MILHO VERDE EM CONSERVA EM ÁGUA E SAL, PESO LÍQUIDO DE 3 KG, PESO DRENADO (ESCORRIDO) 2 KG, EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM AMASSOS OU FERRUGENS , VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	310	LT.
30	MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO SABOR CHOCOLATE - SOMENTE ADIÇÃO DE AGUA PARA PREPARO CONTENDO COMO INGREDIENTES BASICOS LEITE EM PO INTEGRAL, CACAU, MALTODEXTRINA, AÇUCAR MASCADO, MALTE, AROMA, MÍNIMO DE DOZE VITAMINASE NO ROTULO, ISENTO DE GORDURAS TRANS E CONSERVANTES, EMBALAGEM PRIMARIA, EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO CONTENDO 2 KG E EMBALAGEM SECUNDARIA EM CX DE PAPELÃO COM 10 A 12 KG, RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 60 PORÇÕES DE 150 ML POR PCT, DEVERAR TER VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APOS DATA DE FABRICAÇÃO, COM EMBALAGEM INTEGRAL E OBEDECENDO AS NORMAS DE ARMAZENAMENTO, A ROTULAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	3830	PCT
31	MISTURA EM PO PARA ALIMENTO SABOR IORGUTE DE	1000	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

	MORANGO EM SACO DE 2 KG.		
32	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALADO EM LATA/PET DE 900 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 20 LATAS CADA.	3520	LT.
33	PO PARA GELATINA EM DIVERSOS SABORES PACOTE DE 1 KG.	936	PCT
34	SAL REFINADO IODADO, EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG.	936	PCT
35	SARDINHA, ENLATADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ALAUDAMENTO 250GR.	1220	LT.
36	SELETA DE LEGUMES, LATA COM PESO LÍQUIDO DE APROX. 300 G, EMBALAGEM INTACTA, NÃO APRESENTANDO FERRUGENS E AMASSAMENTO.	500	LT.
37	SELETA DE LEGUMES, LATA COM PESO LÍQUIDO DE 3 KG, EMBALAGEM INTACTA, NÃO APRESENTANDO FERRUGENS E AMASSAMENTOS.	836	LT.
38	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 1 KG.	1360	PCT
39	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500G.	150	PCT
40	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EM FRASCOS DE APROX. 750 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	2160	FR
41	SUCO DE FRUTAS COM DILUIÇÃO DE 1:4, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES ABACAXI E LARANJA.	960	LT

3 - Os produtos objeto da proposta deverão obedecer ao disposto no Art. 31 – da Lei Federal 8078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

4. Da empresa vencedora poderão ser solicitadas amostras dos produtos a serem adquiridos.

5. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no **Anexo I** deste edital.

6. Exigências e Informações Complementares:

a) Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço.

b) A licitante vencedora do item deverá, no prazo máximo de 48 horas, apresentar nova proposta de preços reformulada com valores unitário fechando o valor do ITEM. Os valores unitários da proposta de preços reformulada não poderão ser superiores ao da proposta apresentada no certame.

c) Local de Entrega: Cozinha Piloto, Residência Terapêutica, Promoção Social e Almojarifado Central

d) Forma de Entrega: Parcelada, conforme solicitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

f) Pagamento: O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

g) Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, correrão por conta da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 034/2017

OBJETO: Eventual e Futura aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para diversos setores desta municipalidade.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Os licitantes deverão apresentar as propostas em mídias digitais (pendrive ou CD/DVD) com os valores das propostas apresentadas no envelope 2, objetivando um melhor andamento no pregão.

Os arquivos digitalizados com o objeto desta licitação estarão disponíveis no portal da Prefeitura junto com o Edital.

Dúvidas deverão ser esclarecidas pelo telefone 15 3267-8812 ou através do e-mail licitação@capeladoalto.sp.gov.br.

Obs.: Em caso de divergência entre o valor apresentado na proposta digital e a proposta entregue no envelope 2, será considerada o valor da proposta física no envelope 2.

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE	FAX	
E-MAIL:	CNPJ:		
PROPOSTA COMERCIAL			

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG, DE COR CLARA, S/ SUJEIDADES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30 KG. VAL. MÍNIMA DE 06 MESES.	3070	PCT			
2	MARGARINA CREMOSA C/ SAL, C/ ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, LEITE, SAL, VITAMINA A, POTE DE 500 G.	1980	PT			
3	ACHOCOLATADO EM PO, PACOTE DE 1KG, COM VITAMINAS E FERRO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	860	PCT			
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO OU DE LEITE, PACOTES DE 400 G.	696	PCT			
5	BISCOITO SALGADO TIPO "ÁGUA E SAL", PRODUTO OBTIDO DO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, AMIDOS, SAL, FERMENTO, LIPÍDEOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	1296	PCT			
6	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE,	1000	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

	FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDARIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATOXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
7	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER", COM SAL, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM DE 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	1296	PCT			
8	BISCOITO TIPO DE LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E AROMATIZANTES EM EMBALAGEM DE 400 G.	1396	PCT			
9	BISCOITO TIPO DE MAISENA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E AROMATIZANTES EM EMBALAGEM DE 400 G.	2796	PCT			
10	COCO RALADO 100 G	310	PCT			
11	CREME DE LEITE, EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G	2080	CX			
12	Ervilha em lata de 3 kg, com peso drenado de 2 kg, embalagem íntegra sem amassos ou ferrugens, validade mínima de 06 meses.	510	LT.			
13	ERVILHA EM LATA DE 300 G, EMBALAGEM INTEGRA SEM AMASSOS OU FERRUGENS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	550	LT.			
14	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, SEM CONSERVANTES, EM LATAS DE 350 G, SEM AMASSOS OU FERRUGENS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	920	LT.			
15	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, SEM CONSERVANTES, EM LATAS DE 4 KG, SEM AMASSOS OU FERRUGENS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	1509	LT.			
16	FARINHA DE MILHO AMARELA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	612	PCT			
17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 1 KG.	756	PCT			
18	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO I, UMIDADE MÁXIMA DE 14%, MÁXIMO DE QUEBRADOS 10%, EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 5 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	3780	PCT			
19	FEIJÃO CARIOQUINHA LIMPO, CLARO, SELECIONADO, PACOTE 1 KG.	4500	PCT			
20	FEIJÃO PRETO TIPO 1, SELECIONADO, CLASSIFICADO ELETRONICAMENTE, PACOTE DE 1KG, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	796	PCT			
21	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM LATA DE 100 G.	184	LT.			
22	FUBÁ DE MILHO MIMOSO, EMBALAGEM DE 1 KG DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE POLIETILENO DE 20 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	850	PCT			
23	Leite condensado em lata de 395 g.	920	LT.			
24	Leite em pó integral, em embalagem aluminizada de 400g.	5024	PCT			
25	MACARRÃO DE OVOS (AVE-MARIA) 500GR.	1180	PCT			
26	MACARRÃO DE OVOS (TIPO PARAFUSO) EMBALAGEM 500 GRS.	1868	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

27	MAIONESE: EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, - POTE DE 500G HERMETICAMENTE FECHADO.	820	PT			
28	MILHO VERDE EM CONSERVA EM ÁGUA E SAL NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM LATA DE 300G.	820	LT.			
29	MILHO VERDE EM CONSERVA EM ÁGUA E SAL, PESO LÍQUIDO DE 3 KG, PESO DRENADO (ESCORRIDO) 2 KG, EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM AMASSOS OU FERRUGENS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	310	LT.			
30	MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO SABOR CHOCOLATE - SOMENTE ADIÇÃO DE AGUA PARA PREPARO CONTENDO COMO INGREDIENTES BASICOS LEITE EM PO INTEGRAL, CACAU, MALTODEXTRINA, AÇUCAR MASCAVO, MALTE, AROMA, MINIMO DE DOZE VITAMINASE NO ROTULO, ISENTO DE GORDURAS TRANS E CONSERVANTES, EMBALAGEM PRIMARIA, EM SACO DE POLIRTILENO LEITOSO CONTENDO 2 KG E EMBALAGEM SECUNDARIA EM CX DE PAPELÃO COM 10 A 12 KG, RENDIMENTO MINIMO APROXIMADO DE 60 PORÇÕES DE 150 ML POR PCT, DEVERAR TER VALIDADE MININA DE 180 DIAS APOS DATA DE FABRICAÇÃO, COM EMBALAGEM INTEGRA E OBEDECENDO AS NORMAS DE ARMAZENAMENTO, A ROTULAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	3830	PCT			
31	MISTURA EM PO PARA ALIMENTO SABOR IORGUTE DE MORANGO EM SACO DE 2 KG.	1000	KG			
32	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALADO EM LATA/PET DE 900 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 20 LATAS CADA.	3520	LT.			
33	PO PARA GELATINA EM DIVERSOS SABORES PACOTE DE 1 KG.	936	PCT			
34	SAL REFINADO IODADO, EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG.	936	PCT			
35	SARDINHA, ENLATADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ALAUDAMENTO 250GR.	1220	LT.			
36	SELETA DE LEGUMES, LATA COM PESO LÍQUIDO DE APROX. 300 G, EMBALAGEM INTACTA, NÃO APRESENTANDO FERRUGENS E AMASSAMENTO.	500	LT.			
37	SELETA DE LEGUMES, LATA COM PESO LÍQUIDO DE 3 KG, EMBALAGEM INTACTA, NÃO APRESENTANDO FERRUGENS E AMASSAMENTOS.	836	LT.			
38	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 1 KG.	1360	PCT			
39	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500G.	150	PCT			
40	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EM FRASCOS DE APROX. 750 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	2160	FR			
41	SUCO DE FRUTAS COM DILUIÇÃO DE 1:4, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES ABACAXI E LARANJA.	960	LT			

VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Garantia:

Indicação Assistência Técnica Autorizada:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações do memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

....., em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) – REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 – Capela do Alto – São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PÉRICLES GONÇALVES, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº. _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão n.º 034/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Eventual e Futura aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para diversos setores desta municipalidade.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG, DE COR CLARA, S/ SUJEIDADES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30 KG. VAL. MÍNIMA DE 06 MESES.	3070	PCT			
2	MARGARINA CREMOSA C/ SAL, C/ ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, LEITE, SAL, VITAMINA A, POTE DE 500 G.	1980	PT			
3	ACHOCOLATADO EM PO, PACOTE DE 1KG, COM VITAMINAS E FERRO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	860	PCT			
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO OU DE LEITE, PACOTES DE 400 G.	696	PCT			
5	BISCOITO SALGADO TIPO "ÁGUA E SAL", PRODUTO OBTIDO DO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, AMIDOS, SAL, FERMENTO, LIPÍDEOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	1296	PCT			
6	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS, NÃO	1000	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

	DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDARIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATOXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
7	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER", COM SAL, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM DE 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	1296	PCT			
8	BISCOITO TIPO DE LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E AROMATIZANTES EM EMBALAGEM DE 400 G.	1396	PCT			
9	BISCOITO TIPO DE MAISENA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E AROMATIZANTES EM EMBALAGEM DE 400 G.	2796	PCT			
10	COCO RALADO 100 G	310	PCT			
11	CREME DE LEITE, EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G	2080	CX			
12	Ervilha em lata de 3 kg, com peso drenado de 2 kg, embalagem íntegra sem amassos ou ferrugens, validade mínima de 06 meses.	510	LT.			
13	ERVILHA EM LATA DE 300 G, EMBALAGEM INTEGRA SEM AMASSOS OU FERRUGENS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	550	LT.			
14	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, SEM CONSERVANTES, EM LATAS DE 350 G, SEM AMASSOS OU FERRUGENS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	920	LT.			
15	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, SEM CONSERVANTES, EM LATAS DE 4 KG, SEM AMASSOS OU FERRUGENS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	1509	LT.			
16	FARINHA DE MILHO AMARELA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	612	PCT			
17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 1 KG.	756	PCT			
18	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO I, UMIDADE MÁXIMA DE 14%, MÁXIMO DE QUEBRADOS 10%, EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 5 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	3780	PCT			
19	FEIJÃO CARIOQUINHA LIMPO, CLARO, SELECIONADO, PACOTE 1 KG.	4500	PCT			
20	FEIJÃO PRETO TIPO 1, SELECIONADO, CLASSIFICADO ELETRONICAMENTE, PACOTE DE 1KG, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	796	PCT			
21	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM LATA DE 100 G.	184	LT.			
22	FUBÁ DE MILHO MIMOSO, EMBALAGEM DE 1 KG DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE POLIETILENO DE 20 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	850	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

23	Leite condensado em lata de 395 g.	920	LT.			
24	Leite em pó integral, em embalagem aluminizada de 400g.	5024	PCT			
25	MACARRÃO DE OVOS (AVE-MARIA) 500GR.	1180	PCT			
26	MACARRÃO DE OVOS (TIPO PARAFUSO) EMBALAGEM 500 GRS.	18680	PCT			
27	MAIONESE: EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, - POTE DE 500G HERMETICAMENTE FECHADO.	820	PT			
28	MILHO VERDE EM CONSERVA EM ÁGUA E SAL NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM LATA DE 300G.	820	LT.			
29	MILHO VERDE EM CONSERVA EM ÁGUA E SAL, PESO LÍQUIDO DE 3 KG, PESO DRENADO (ESCORRIDO)2 KG, EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM AMASSOS OU FERRUGENS , VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	310	LT.			
30	MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO SABOR CHOCOLATE - SOMENTE ADIÇÃO DE AGUA PARA PREPARO CONTENDO COMO INGREDIENTES BASICOS LEITE EM PO INTEGRAL, CACAU, MALTODEXTRINA, AÇUCAR MASCAVO, MALTE, AROMA, MINIMO DE DOZE VITAMINASE NO ROTULO, ISENTO DE GORDURAS TRANS E CONSERVANTES, EMBALAGEM PRIMARIA, EM SACO DE POLIRTILENO LEITOSO CONTENDO 2 KG E EMBALAGEM SECUNDARIA EM CX DE PAPELÃO COM 10 A 12 KG, RENDIMENTO MININO APROXIMADO DE 60 PORÇÕES DE 150 ML POR PCT, DEVERAR TER VALIDADE MININA DE 180 DIAS APOS DATA DE FABRICAÇÃO, COM EMBALAGEM INTEGRA E OBEDECENDO AS NORMAS DE ARMAZENAMENTO, A ROTULAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	3830	PCT			
31	MISTURA EM PO PARA ALIMENTO SABOR IORGUTE DE MORANGO EM SACO DE 2 KG.	1000	KG			
32	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALADO EM LATA/PET DE 900 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 20 LATAS CADA.	3520	LT.			
33	PO PARA GELATINA EM DIVERSOS SABORES PACOTE DE 1 KG.	936	PCT			
34	SAL REFINADO IODADO, EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG.	936	PCT			
35	SARDINHA, ENLATADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ALAUDAMENTO 250GR.	1220	LT.			
36	SELETA DE LEGUMES, LATA COM PESO LÍQUIDO DE APROX. 300 G, EMBALAGEM INTACTA, NÃO APRESENTANDO FERRUGENS E AMASSAMENTO.	500	LT.			
37	SELETA DE LEGUMES, LATA COM PESO LÍQUIDO DE 3 KG, EMBALAGEM INTACTA, NÃO APRESENTANDO FERRUGENS E AMASSAMENTOS.	836	LT.			
38	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 1 KG.	1360	PCT			
39	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500G.	150	PCT			
40	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EM FRASCOS DE APROX. 750 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	2160	FR			
41	SUCO DE FRUTAS COM DILUIÇÃO DE 1:4, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES ABACAXI E LARANJA.	960	LT			

1.2 - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do PREGÃO nº 034/2017 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de ___ de _____ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO nº 034/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPC-FIPE no período.

2.2 - A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

2.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.4.1- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.2- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

2.4.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPC-FIPE no período.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

4.2- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Fichas:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor
02.03.01	04.1220008.2005	3.3.90.30.00	R\$ 24.055,28
02.04.01	06.1820017.2016	3.3.90.30.00	R\$ 22.833,17
02.05.03	15.452.0023.2020	3.3.90.30.00	R\$ 27.912,91
02.08.01	10.3010027.2026	3.3.90.30.00	R\$ 129.800,74
02.08.05	10.3040031.2030	3.3.90.30.00	R\$ 9.671,66
02.09.03	12.3610034.2035	3.3.90.30.00	R\$ 18.549,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

02.09.07	12.3060036.2043	3.3.90.30.00	R\$ 116.316,98
02.11.01	08.2440039.2048	3.3.90.30.00	R\$ 9.094,62
02.11.02	08.2440040.2049	3.3.90.30.00	R\$ 7.365,57
02.11.03	08.2440041.2051	3.3.90.30.00	R\$ 4.172,00
TOTAL			R\$ 369.772,62

4.4- O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação dos serviços/produtos, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços/produtos.

4.4.1- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

4.4.2- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

5.4- Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços.

6.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2- A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade do Sr(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em --- de --- de ----

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____
Nome: _____ Nome: _____
RG nº: _____ RG nº: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2017** **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 034/2017**

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório **do Pregão nº 034/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
Data e assinatura do representante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2017** **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 034/2017**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 034/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.
Capela do Alto/SP,.....

Assinatura do representante

Nome:
RG nº:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2017** **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 034/2017**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

Presencial nº 034/2017, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa